



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1273A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1273A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.579/2025

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, em conjunto com **SAMIRA LOMAS MALACRIDA FILITTO**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Regente Feijó, a ser realizada no **dia 02 de julho de 2025, às 8h30**, tendo como tema central: **“20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.”**

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Câmara Municipal, localizada na Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SAMIRA LOMAS MALACRIDA FILITTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 3.580/2025

Disciplina o recesso escolar dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 8 a 22 de julho de 2025, todos os docentes das unidades escolares estarão em recesso anual, em conformidade com o art. 67, § 1

º, da Lei Complementar nº 2.588, de 17 de junho de 2010, sem prejuízo dos trabalhos das unidades escolares;

Considerando que no período de recesso anual, embora as unidades escolares permaneçam abertas, não são registradas quaisquer atividades que demandem a presença total dos servidores ocupantes de cargos de apoio escolar e daqueles que desempenham atividades administrativas e operacionais das referidas unidades, conforme informado pelo Departamento de Educação através do Memorando nº 01/2025;

Considerando que a concessão de recesso escolar aos servidores ocupantes de cargos de apoio escolar e aos que desempenham atividades administrativas e operacionais das referidas unidades é medida que gera redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ocupantes do cargo de apoio escolar, recesso anual de 10 (dez) dias no período de 8 a 22 de julho de 2025.

Art. 2º Fica concedido aos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que desempenham atividades administrativas e operacionais das referidas unidades, recesso anual de 5 (cinco) dias a ser usufruído no período de 8 a 22 de julho de 2025.

§ 1º O período de gozo do recesso escolar previsto no *caput* deverá ser feito de forma escalonada pelo Departamento de Educação de modo a assegurar o funcionamento mínimo de todas as unidades escolares.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de guarda e vigia de escola das unidades, tendo em vista a especificidade da função exercida.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo